



# *Câmara Municipal de Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

Autografo nº 04/2014

Projeto de Lei nº 04/2014

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional - Especial até o valor de R\$ 1.016.252,34"**

**LAÉRCIO BETARELLI**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

## L E I

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 1.016.252,34 (hum milhão, dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**02.04.00 – SERVIÇOS DE SAÚDE**

**02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

**10.301.0031.1.031 – Construção da Academia da Saúde**

|   |        |                                      |                |
|---|--------|--------------------------------------|----------------|
| 5 | 300.04 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... | R\$ 100.000,00 |
|---|--------|--------------------------------------|----------------|

**10.301.0031.1.032 – Reforma UBS**

|   |        |                                      |                |
|---|--------|--------------------------------------|----------------|
| 5 | 300.04 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... | R\$ 163.052,34 |
|---|--------|--------------------------------------|----------------|

Página 1 de 3



# *Câmara Municipal de Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

## 10.301.0031.1.033 – Reforma UMS

|   |        |                                      |                |
|---|--------|--------------------------------------|----------------|
| 2 | 300.05 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... | R\$ 210.000,00 |
|---|--------|--------------------------------------|----------------|

## 10.301.0031.1.034 – Construção UBS Anchieta

|   |        |                                      |                |
|---|--------|--------------------------------------|----------------|
| 5 | 300.04 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... | R\$ 408.000,00 |
|---|--------|--------------------------------------|----------------|

## 10.301.0031.2.086 – Aquisição de Equipamentos Saúde

|   |        |                                                     |                |
|---|--------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 5 | 300.04 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 100.000,00 |
|---|--------|-----------------------------------------------------|----------------|

## 10.301.0031.2.087 – Investimento requalificação Qualifar - SUS

|   |        |                                                     |               |
|---|--------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 5 | 300.04 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 11.200,00 |
|---|--------|-----------------------------------------------------|---------------|

## 10.301.0031.2.087 – Investimento requalificação Qualifar - SUS

|   |        |                                                            |               |
|---|--------|------------------------------------------------------------|---------------|
| 5 | 300.04 | 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... | R\$ 24.000,00 |
|---|--------|------------------------------------------------------------|---------------|

|                    |  |  |                                   |
|--------------------|--|--|-----------------------------------|
| <b>TOTAL .....</b> |  |  | <b>R\$</b><br><b>1.016.252,34</b> |
|--------------------|--|--|-----------------------------------|

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

**ARTIGO 2º** - O valor do crédito adicional – especial, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do:

§ 1º - Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, na conta, C/C nº 6624038-8, Agência: 897, e no valor de **R\$ 191.410,47 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e**

Página 2 de 3



# *Câmara Municipal de Elias Fausto*

*Estado de São Paulo*

dez reais e quarenta e sete centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, distribuídos nas seguintes contas, R\$ 32.610,47 (trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos), C/C nº 6624022-1, Agência: 8974, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), C/C nº 12652-7, Agência: 3102-X, R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), C/C nº 6624047-7, Agência: 8974, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), C/C nº 66240213, Agência: 8974, R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), C/C nº 66240485, Agência: 8974, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Excesso de arrecadação no valor de **R\$ 804.841,87 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º, de acordo com os convênios assinados com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde: **Construção da Academia da Saúde, Reforma UBS, Reforma UMS, Construção UBS Anchieta, Aquisição de Equipamentos Saúde, Investimento requalificação Qualisfar - SUS.**

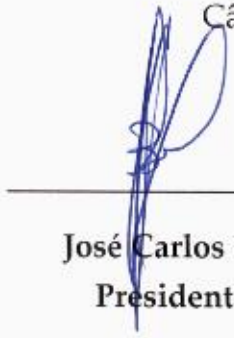
**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

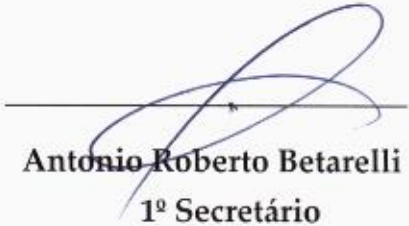
Elias Fausto/SP, 23 de Janeiro de 2014.

**LAÉRCIO BETARELLI**

**Prefeito Municipal"**

Câmara municipal de Elias Fausto, 11 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Barrera**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Roberto Betarelli**  
**1º Secretário**